

ANEXO

UF	MUNICÍPIOS
AC	Sena Madureira
BA	Jequié
CE	Itapipoca
GO	Campinorte
GO	Formoso
GO	Goianésia
GO	Goiânia
GO	Itapaci
GO	Mara Rosa
GO	Minaçu
GO	Santa Helena de Goiás
GO	Uruanã
MA	Açaílândia
MA	Colinas
MA	Grajaú
MA	Imperatriz
MA	Pinheiro
MA	Poção de Pedras
MA	São João dos Patos
MG	Bambuí
MG	Boa Esperança
MG	Buritis
MG	Campo Belo
MG	Curvelo
MG	Dores do Indaiá
MG	Frutal
MG	Grão Mol
MG	Itapagipe
MG	Passos
MG	Ponte Nova
MG	Ribeirão das Neves
MG	Teófilo Otoni
MT	Rosário Oeste
MT	Várzea Grande
PA	Santa Izabel do Pará
PA	Marabá
PB	Bonito de Santa Fé
PB	Piancó
PE	Afogados de Ingazeira
PE	Agrestina
PE	Araripina
PE	Belém de São Francisco
PE	Bom Conselho
PE	Capoeiras
PE	Exú
PE	Itapetim
PE	Jataúba
PE	Nazaré da Mata
PE	Petrolândia
PE	Petrolina
PE	Ribeirão
PE	Saloá
PE	Santa Maria da Boa Vista
PE	São José do Belmonte
PE	São José do Egito
PE	Serra Talhada
PE	Tuparetama
PE	Verdejante
PE	Vicência
PI	Picos
RJ	Resende
RN	Caraúbas
RN	Ceará-Mirim
RN	Currais Novos
RN	Nova Cruz
RN	São Paulo do Potengi
RO	Guajará-Mirim
RO	Jaru
RO	Pimenta Bueno
TO	Gurupi
TO	Natividade
TO	Palmeirópolis
TO	Talismã

PORTARIA Nº 3.033, DE 4 OUTUBRO DE 2018

Habilita Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) a receber o custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal e estabelece recursos financeiros destinados ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Vera Cruz M Boi Mirim, com sede em Vera Cruz (SP) a receber o custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal.

Art. 2º Fica estabelecido, conforme descrito a seguir, o recurso financeiro destinado ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CÓD.CNES	HABILITAÇÃO CNES	TIPO DE REPASSE	CALSSIFICAÇÃO TIPO	CEO	INCENTIVO MENSAL	DE CUSTEIO
SP	355030	VERA CRUZ	CENTRO DE ESP ODONTOLOGICAS CEO II VERA CRUZ M BOI MIRIM	9144161	0404	Municipal	II		R\$11.000,00	

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, pelos Municípios e Estados pleiteantes, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento das Unidades de Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de saúde correspondente.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.219A - Piso da Atenção Básica Variável, PO 0003-Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALVANTE